



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2871

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 146/2020

"Denomina de Frederico de Souza Sardinha a estrada municipal PNG 277".....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA** a **PNG 277**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260604E, 7558217N (Sirgas 2000), até a PNG 120, na altura da coordenada UTM 263908E, 7558044N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2020.

**Vitor Naressi Netto**  
Vereador

03364-Câmara Pirassununga-17/11/2020-09:26:41REX1003415143 1

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.),  
Pirassununga, 17 de 11 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com a presença dos interessados.  
Pirassununga, 19 de 11 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.  
Sala das Sessões 23 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a PNG 277**, neste Município.

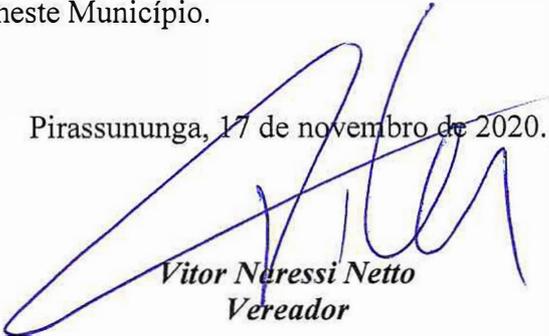
*Frederico de Souza Sardinha*, natural do Município de Leme/SP, era filho do Senhor Cirillo de Souza Sardinha e da Senhora Helena Lourenço. Casou-se com Lavinia Perateli Sardinha e tiveram 10 filhos.

*Frederico* era proprietário do Sítio São Caetano no Bairro Córrego do Taquari, que ainda hoje pertence à sua família.

*Frederico de Souza Sardinha* faleceu aos 78 anos, no dia 07 de dezembro de 1994, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.

Assim, proponho a denominação de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a PNG 277**, neste Município.

Pirassununga, 17 de novembro de 2020.

  
Vitor Neressi Netto  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
FREDERICO DE SOUZA SARDINHA

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.ijsp.jus.br>

CPF \_\_\_\_\_  
EM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA  
119206 01 55 1994 4 00033 002 0016790-65

SEXO  MASCULINO  FEMININO    COR  BRANCA  BRUNCA  PRETA  OUTRA  
ESTADO CIVIL E IDADE  CASADO - 78 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  LEME-SP    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  SEM INFORMAÇÃO    ELEITOR  SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
CIRILLO DE SOUZA SARDINHA e HELENA LOURENÇO  
RESIDENTE NO BAIRRO CORREGO TAQUARI, SÍTIO SÃO CAETANO, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO - ÀS 18:20    DIA 07    MÊS 12    ANO 1994

LOCAL DE FALECIMENTO  
NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CAUSA DA MORTE  
insuficiência cardíaca, taquiarritmia cardíaca, obstrução intestinal, cardioesclerose

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DESTA CIDADE    DECLARANTE  JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. HENRIQUE CATALDO DA COSTA

VERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM  
Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 10 filhos maiores, e era casado com d. Lavinia Perateli Sardinha, neste Cartório, aos 02/10/1943. (Lº B-18, fls. 17, nº 2.401).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
SEM INFORMAÇÃO  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP: 13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcvileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Leme, 12 de novembro de 2020  
*Jaqueline*  
Jaqueline Viecelli Hernandez  
Escrivente

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
LEME-SP  
JAQUELINE VIECELLI HERNANDEZ  
Escrivente Autorizada

## ***Dados de Frederico de Souza Sardinha***

Frederico de Souza Sardinha natural do Município de Leme/SP, era filho do Senhor Cirillo de Souza Sardinha e da Senhora Helena Lourenço.



Frederico casou-se com Lavinia Perateli Sardinha e tiveram 10 filhos.

Frederico era proprietário do Sítio São Caetano no Bairro Córrego do Taquari, e que hoje ainda pertence à sua família.

Frederico de Souza Sardinha faleceu aos 78 anos, no dia 07 de dezembro de 1994, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.



Of. nº 113/2020-VN

Pirassununga, 02 de julho de 2020

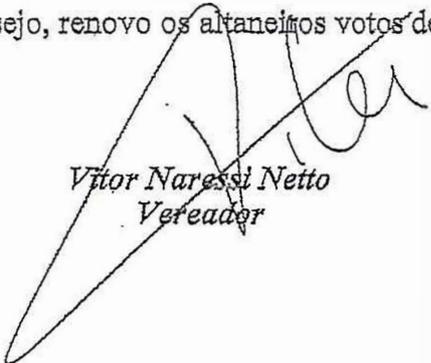
Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação das Estradas Municipais PNGs 050, 108, 162, 166, 174, 277, 278, 280, 284, 319, 379, 395, 454, 487 e 495, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se as referidas estradas municipais tratam-se de vias públicas e se estão desprovidas de denominação informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para as suas denominações citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (onde se inicia e termina referida estrada) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referidas estradas são de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os atenciosos votos de estima e consideração.

  
Vitor Naresi Netto  
Vereador

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
Rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro  
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

*Recbi*

06 107 120 20

*duca*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 458/2020

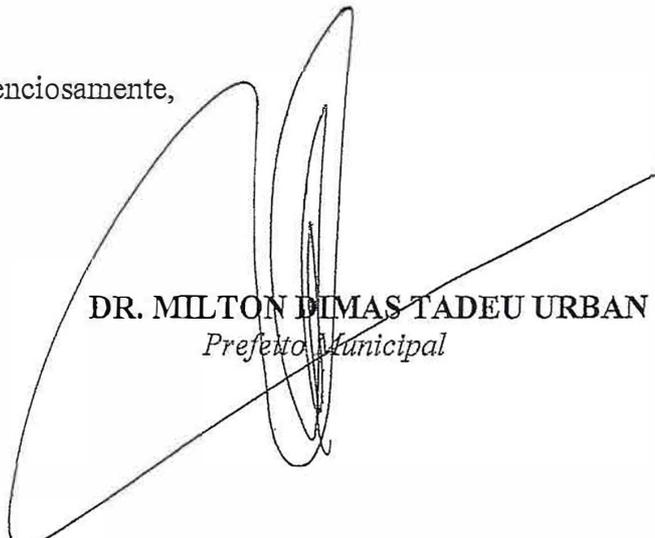
Ref. Prot. Prefeitura nº 2358/2020

Pirassununga, 21 de agosto de 2020.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria constante no Ofício nº 113/2020-VN, encaminhamos manifestação do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a respeito.

Atenciosamente,

  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
*Prefeito Municipal*

Prezado Senhor  
VITOR NARESSI NETTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
PIRASSUNUNGA – SP

lhm

*Recebi*  
Pirassununga, 25/08 / 2020  
*Renata*

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria

H. S.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**



REF. PRTOCOLO 2358/20

Ao Setor de Patrimônio

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNGs solicitadas

***PNG 050***

“ A Estrada Municipal PNG 050, com largura de faixa de domínio de 14,00m nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme lei municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando Rodovia Anhanguera na altura da coordenada **UTM 248755E, 7561451N**, atravessando a SP 225 na altura da coordenada **UTM 248419E, 7560657N** até o trecho de estrada na altura da coordenada **UTM 246464E, 7557762N**, percorrendo a distância total de 4.460 metros. ”

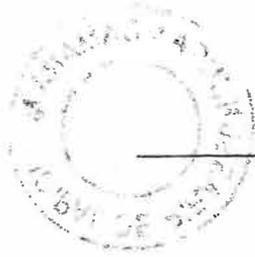
***PNG 108***

“ A Estrada Municipal PNG 108, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 446, próximo a divisa com o município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela rodovia 225. Em seu ponto inicial, possui coordenada **UTM 271217E, 7566340N** (Sirgas 2000), e coordenada final **UTM 269637E, 7567044N** (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros.

***PNG 162 – Sem descrição Atual***

Não foi possível, a priori, identificar o início e o final da PNG, considerando que houve possível mudanças em seu trajeto. Necessário uma atualização dos mapas de PNG para compor seu trajeto real e atual.

Em tempo oportuno retorno para esta Casa de Leis a descrição correta da referida estrada.



11.04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

---

***PNG 166***

" A Estrada Municipal PNG 166, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à PNG 263. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 240764E, 7558515N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 241097E, 7560581N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros.

***PNG 174***

" A Estrada Municipal PNG 174, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à divisa com o município de Santa Cruz da Conceição. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 238846E, 7558807N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 239691E, 7557050N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.000 metros.

***PNG 277***

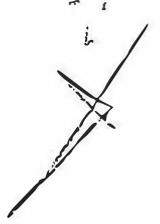
⇒ " A Estrada Municipal PNG 277, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260604E, 7558217N, (Sirgas 2000), ao até a PNG 120, na altura da coordenada UTM 263908E, 7558044N, (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros "

***PNG 278***

" A Estrada Municipal PNG 278, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura da coordenada UTM 257195E, 7557785N (Sirgas 2000), ao até a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260591E, 7558207N (Sirgas 2000), percorrendo a distancia de 3.446 metros "

***PNG 280***

" A Estrada Municipal PNG 280, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando PNG 393, na altura da coordenada UTM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

2259744E, 7557333N, ao até a PNG 385, na altura da coordenada UTM 26308E,  
7556332N, tendo como distancia 3.900 metros "



***PNG 284***

" A Estrada Municipal PNG 284, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura do bairro Taquari, na coordenada UTM 259542E, 7556142N (Sirgas 2000), ao até a divisa como município de Leme-SP, com coordenadas UTM 254557E, 75544836N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 5.480 metros "

***PNG 319***

" A Estrada Municipal PNG 319, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 172 à estrada municipal que interliga à PNG 445, próximo a divisa com o município de Descalvado. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 240239E, 7566535N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 234528E, 7565013N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 7.114 metros.

***PNG 379***

" A Estrada Municipal PNG 379, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura da coordenada UTM 259778E, 7555802N (Sirgas 2000), ao até a PNG 280, na altura da coordenadas UTM 260895E, 7556851N (Sirgas 2000), tendo como distancia 1.720 metros "

***PNG 395***

" A Estrada Municipal PNG 395, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG, na altura da coordenada UTM 261661E, 7556525N (Sirgas 2000), ao até a entrada de propriedade particular na coordenadas UTM 261903E, 7557446N (Sirgas 2000), tendo como distancia 1.050 metros "



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 2358/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao Ofício nº 113/2020-VN - Câmara Municipal de Pirassununga, requerido pelo nobre vereador Vitor Nares Netto informamos que as estradas municipais descritas na inicia integram o sistema viário do município, bem como, est desprovidas de denominação oficial nos arquivos deste Setor, excção da estrada municipal PNG 284 (Raphael Rosolem - Lei 3093/2002).

Com relação às suas descrições de localizaç observar a manifestação de fls. 03/06.

Pirassununga, 14 de agosto de 2020.

Carlos Henrique Benevenuto  
Encarregado de Setor - Patrimônio

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-11-17 16:38



- PL\_144\_2020.pdf(~382 KB)
- PL\_145\_2020.pdf(~6,6 MB)
- PL\_146\_2020.pdf(~2,2 MB)
- PL\_147\_2020.pdf(~7,0 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,  
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 144/2020**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta em parques, praças e espaços públicos do município de Pirassununga, de brinquedos e equipamentos e lazer adaptados a utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Projeto de Lei nº 145/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar via pública de JOSÉ JESUS AMENT;
- **Projeto de Lei nº 146/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a estrada municipal PNG 277;
- **Projeto de Lei nº 147/2020**, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar via pública de WALDOMIRO SAIDEL.

Atenciosamente,

Renata Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI nº 146/2020

**AUTORIA:** VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL PNG 277 DE FREDERICO DE SOUZA SARDINHA

### I. RELATÓRIO

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Estrada Municipal PNG 277, com largura de faixa de 12 metros, ligando a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260604E, 7558217N (sirgas 2000), até a PNG 120, na altura da coordenada UTM 263908E, 7558044N (sigas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros neste município, de FREDERICO DE SOUZA SARDINHA.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 17 de novembro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

A secretária para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando estr. regimentais.

Pirassununga, 19 / 11 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

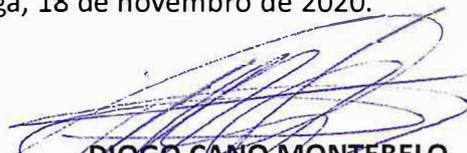
No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. Frederico de Souza Sardinha foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

### III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 135/2020.

Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

  
**DIOGO CANO MONTEBELO**  
Analista Legislativo – Advogados  
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-11-20 09:14

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-11-20 **Hora:** 09:14:07  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.235

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:**

**- Projetos de Lei nº(s): 144, 145, 146 e 147/2020;**

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

**Nome:** Pareceres\_20\_11\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 17811273

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

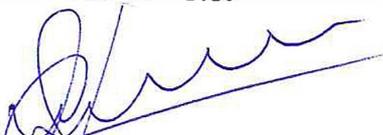


## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 146/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a estrada municipal PNG 277**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 NOV 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

  
**Luciana Batista**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 39  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 146/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a estrada municipal PNG 277**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

23 NOV 2020



**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente



**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator



**Edson Sidinei Vick**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

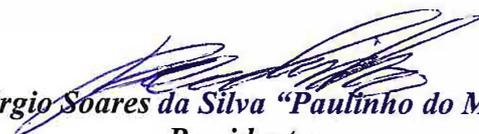


## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 146/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a estrada municipal PNG 277**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 23 NOV 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”**  
**Presidente**

  
**Edson Sidieni Vick**  
**Relator**

  
**Natal Furlan**  
**Membro**



**REQUERIMENTO**

Nº 605/2020

**APROVADO**  
Providência-se a respeito  
Sala das Sessões, 23 NOV 2020 de

**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 146/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de "FREDERICO DE SOUZA SARDINHA"**, a estrada Municipal PNG 277, neste Município.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

*Natal Silva*

*José Antonio Camargo de Castro*  
Vereador

*Vitor Naressi Netto*

*Wallace*

*Paulo*  
*Paulinho*

*Paulinho*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 389  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5556 PROJETO DE LEI Nº 146/2020

*“Denomina de Frederico de Souza Sardinha a estrada municipal PNG 277”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA** a **PNG 277**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260604E, 7558217N (Sirgas 2000), até a PNG 120, na altura da coordenada UTM 263908E, 7558044N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01461/2020-SG

Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 401 a 405/2020; e Pedidos de Informações nºs 190, 191, 192, 193 e 194/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 23 de novembro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5553, 5554, 5555, 5556, 5557, 5558, 5559, 5560, 5561 e 5562, referentes aos Projetos de Lei nºs 129, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154 e 155/2020, respectivamente, e cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido*  
*Urban*

26.11.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 173/2020

A Secretaria para conferência das leis e  
juntada nos respectivos projetos.  
A Secretaria para fornecer cópia dos De-  
cretos Municipais aos Srs. Vereadores.

Pirass; 09/12/2020.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que reza o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de  
17 de março de 1964, encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original dos  
Decretos nºs 7.687 e 7.688/2020, das Leis Ordinárias nºs 5.633 a 5.643/2020 e da Lei  
Complementar nº 176/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.635, de 27 de novembro de 2020**, que “visa denominar de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA** a estrada municipal PNG 277”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 146/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.635, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 -**

*“Denomina de Frederico de Souza Sardinha a estrada municipal PNG 277”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a PNG 277**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260604E, 7558217N (Sirgas 2000), até a PNG 120, na altura da coordenada UTM 263908E, 7558044N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 089, de 18 de dezembro de 2020, da **Lei nº 5.635, de 27 de novembro de 2020, que “visa denominar de FREDERICO DE SOUZA SARDINHA a estrada municipal PNG 277, neste Município”** objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 146/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2020.

  
Jéssica Pereira de Godoy

**Analista Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 18 de dezembro de 2020 | Ano 07 | Nº 089

contrário.

Pirassununga, 27 de

novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- LEI Nº 5.635, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 -**

*"Denomina de Frederico de Souza Sardinha a estrada municipal PNG 277".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA** a **PNG 277**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260604E, 7558217N (Sirgas 2000), até a PNG 120, na altura da coordenada UTM 263908E, 7558044N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- LEI Nº 5.636, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 -**

*"Visa denominar via pública de Waldomiro Saidel".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **"WALDOMIRO SAIDEL"**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- LEI Nº 5.637, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 -**

*"Visa denominar via pública de Hipólito Malaman Júnior".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **"HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR"**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.